



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

IMPUGNANTE: JULIO CEZAR DA SILVA FERNANDES

CNPJ N.º 64.068.097/0001-57

Trata-se de impugnação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, cujo objeto consiste no “registro de Preços para possível e futura aquisição de café em pó para diversos departamentos do Município de São Bento Abade/MG”.

Após análise das alegações apresentadas, esta Administração manifesta-se pelo recebimento da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, pelo seu INDEFERIMENTO INTEGRAL, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA ALEGADA AUSÊNCIA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os questionamentos formulados pela impugnante foram devidamente respondidos pela Administração Pública, com esclarecimentos disponibilizados no portal eletrônico do certame, observando-se os princípios da publicidade, transparência e isonomia. A administração demanda tempo para responder esclarecimentos que facilmente seriam resolvidos pela leitura do edital.

Ressalta-se que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas pela nutricionista Hélia Maria Tavares Nogueira, profissional tecnicamente habilitada e responsável pela definição das características necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração Pública, observando critérios de qualidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Ademais, todos os documentos, estudos técnicos, justificativas e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo.

II – DO ALEGADO CONFLITO DE DATAS DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

No tocante à divergência identificada entre a data constante no edital e aquela informada no portal eletrônico, assiste razão parcial à impugnante apenas quanto à necessidade de correção formal da informação.

Dessa forma, visando assegurar a ampla publicidade, transparência, segurança jurídica e igualdade entre os licitantes, o certame foi suspenso e será devidamente remarcado, com republicação da data correta de abertura da sessão pública.

Contudo, esclarece-se expressamente que a remarcação ocorrerá exclusivamente para adequação formal da data, permanecendo integralmente mantidas todas as exigências, especificações técnicas, condições editalícias e descrições constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

III – DAS ALEGADAS EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE

Também não merece acolhimento a alegação de restrição indevida à competitividade. As exigências constantes do Termo de Referência possuem fundamento técnico e finalidade administrativa legítima, estando em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as características do objeto a ser contratado/adquirido, desde que observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, o que foi devidamente respeitado no presente caso.

As especificações relativas ao café “100% arábica”, intensidade “8”, embalagem tipo vácuo e selo FSC foram estabelecidas com base nas necessidades administrativas e nos critérios técnicos definidos pela profissional responsável pela elaboração das especificações do objeto.

Não há qualquer ilegalidade na definição de padrões mínimos de qualidade para atendimento das necessidades da Administração, especialmente quando as exigências não impedem a participação de empresas aptas ao fornecimento do objeto.

IV – DA EXISTÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E JUSTIFICATIVAS

Conforme já esclarecido anteriormente, todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto e à elaboração do procedimento licitatório, encontram-se regularmente inseridos no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

As exigências constantes do edital observam o interesse público, a qualidade do objeto pretendido e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Não há qualquer fundamento técnico ou jurídico que justifique a exclusão ou flexibilização das especificações previstas no Termo de Referência.

Assim, fica indeferido o pedido de alteração das cláusulas editalícias questionadas, permanecendo integralmente mantidas todas as exigências e descrições constantes do edital e seus anexos.

A republicação do edital ocorrerá apenas para correção formal da data da sessão pública, sem qualquer alteração substancial do objeto, das condições de participação ou das especificações técnicas inicialmente previstas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHECE-SE da presente impugnação, por tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e de seus anexos, por estarem em conformidade com a legislação vigente e atenderem adequadamente ao interesse público.

Fica consignado que o certame será remarcado exclusivamente para correção formal da divergência de datas identificada, permanecendo inalteradas todas as exigências, especificações técnicas e condições previstas no instrumento convocatório.

A presente decisão será disponibilizada no portal eletrônico do certame, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

São Bento Abade/MG, 19 de maio de 2026.

Edson Donizete

Pregoeiro(a)